



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços** para a eventual e futura contratação de serviços de transporte escolar, na modalidade de locação de veículos com motorista (fretamento), medidos por quilômetro rodado, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Nova Santa Rita/RS.

PLANILHA DE REFERÊNCIA DE PREÇOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QNT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>Serviço de locação de veículo para transporte escolar (fretamento) quando necessário.</b>  Veículo tipo micro-ônibus, capacidade mínima de 20 a 30 lugares, bancos individuais, ar condicionado, fabricação mínima de 10 anos, em ótimo estado de conservação, evitando risco aos usuários. O veículo deve estar em dia com as normas vigentes e de manutenção periódica.  <b>Aplicação:</b> Cobertura de rotas de longa distância (aprox. 230km/dia) em caso de manutenção da frota oficial	km	10.000	R\$ 8,20	R\$ 82.000,00
2	<b>Serviço de locação de veículo para transporte escolar (fretamento) quando necessário.</b>  Veículo tipo ônibus, capacidade mínima de 42 a 45 lugares, bancos individuais, ar condicionado, fabricação mínima de 10 anos, em ótimo estado de conservação, evitando risco aos usuários. O veículo deve estar em dia com as normas vigentes e de manutenção periódica.  <b>Aplicação:</b> Cobertura de rotas de média distância (aprox. 130km/dia) em caso de manutenção da frota oficial.	km	10.000	R\$ 9,20	R\$ 92.000,00
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 174.000,00</b>

1.2. **Escopo do Fornecimento:** A solução contempla a prestação do serviço de forma integral cabendo à Contratada a responsabilidade exclusiva por todas as etapas, recursos, meios, encargos e obrigações necessárias à execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Administração além do valor contratado:

1.2.1. **Veículos:** Ônibus e Micro-ônibus conforme as especificações técnicas detalhadas nos itens deste Termo;

1.2.2. **Mão de Obra:** Motoristas devidamente habilitados e qualificados com curso de transporte escolar;



- 1.2.3. **Insumos Operacionais:** Combustível, lubrificantes, pneus e demais insumos necessários à rodagem;
- 1.2.4. **Manutenção:** Manutenções preventivas e corretivas da frota locada;
- 1.2.5. **Encargos:** Todos os tributos, taxas, seguros (Obrigatório e APP) e encargos trabalhistas.
- 1.2.6. A licitante vencedora deverá comprovar a disponibilidade de frota mínima para atendimento simultâneo, caso necessário, garantindo a execução do objeto sem interrupções. Para tanto, exige-se:
- 1.2.6.1. **Para o Item 01:** Disponibilidade imediata de, no mínimo, 02 (dois) micro-ônibus que atendam às especificações técnicas;
- 1.2.6.2. **Para o Item 02:** Disponibilidade imediata de, no mínimo, 04 (quatro) ônibus que atendam às especificações técnicas.
- 1.2.6.3. A Administração poderá solicitar o acionamento de apenas 01 (um) ou de todos os veículos simultaneamente, conforme a demanda de substituição da frota oficial, sendo o pagamento realizado exclusivamente por quilômetro rodado efetivamente executado.
- 1.3. **Da estimativa de valor**
- 1.3.1. A estimativa do valor da contratação é de R\$ 174.000,00 (Cento e setenta e quatro mil reais), conforme planilha de preços médios, pelo período de doze meses.
- 1.4. A licitação será realizada na Modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento Menor preço por item;
- 1.5. A cesta de preços foi elaborada com base em pesquisas realizadas junto a Prefeituras Municipais de porte e características semelhantes, a saber: Prefeitura Municipal de Itá, Prefeitura Municipal de Progresso, Prefeitura Municipal de Alegrete e Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos, cujos dados serviram como referência para a composição dos valores estimados, assegurando maior aderência aos preços praticados pela Administração Pública e às condições de mercado.
- 1.5.1. A metodologia adotada priorizou a consulta a contratações similares, por meio de bases públicas oficiais, tais como o Licitacon, o Painel de Preços e o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), garantindo a comparação com parâmetros oficiais e atualizados de mercado.
- 1.5.2. Para a formação do preço médio unitário (valor do KM) e definição do valor máximo aceitável, foi utilizada a média saneada dos valores obtidos, descartando-se eventuais preços inexequíveis ou excessivamente elevados, conforme instrução normativa vigente. Ressalta-se que, por tratar-se de Sistema de Registro de Preços, o valor total é meramente estimativo, sendo o pagamento vinculado à efetiva execução da quilometragem).
- 1.6. **Da quantidade Estimada (para registro de preços)**
- 1.6.1. A quantidade informada é meramente estimativa não sendo a Administração obrigada a adquiri-la na integralidade.
- 1.7. Não haverá quantidade mínima por pedido.
- 1.8. **Da classificação/natureza do objeto**

MTA



1.8.1. O objeto desta licitação é enquadrado como serviço comum, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**1.9. Do prazo de vigência da contratação:**

1.9.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses podendo ser prorrogada por igual período desde que devidamente justificado, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

**1.10. Da previsão no Plano de Contratações Anuais**

1.10.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Nova Santa Rita, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração. Conforme PCA nº DFD 418 e conforme consta nas informações básicas deste termo de referência.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Atualmente, a Secretaria de Educação dispõe de uma frota própria composta por 20 (vinte) ônibus. No entanto, o Município de Nova Santa Rita possui uma vasta extensão territorial, o que impõe uma rotina severa de rodagem aos veículos. Conforme levantamento técnico, a média de quilometragem diária por rota varia de 100 km a 130 km, chegando a atingir entre 200 km e 230 km em rotas específicas, como a da Pestalozzi.

2.2. Devido a essa alta quilometragem e ao desgaste natural dos componentes, é recorrente a necessidade de manutenções corretivas e preventivas. Embora o Município possua Ata de Registro de Preços vigente para manutenção veicular, a complexidade de certos reparos mecânicos muitas vezes demanda um tempo de imobilização do veículo superior ao intervalo entre os turnos escolares.

2.3. Para garantir que o transporte dos alunos não sofra interrupções, o que prejudicaria o acesso à educação e o cumprimento do calendário letivo, torna-se imperativo dispor de um mecanismo célere para a substituição imediata dos veículos da frota oficial que se encontrem indisponíveis ou em oficina.

**3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A solução adotada consiste na realização de Pregão Eletrônico, com a implantação de Sistema de Registro de Preços (SRP), para a prestação de serviços de transporte escolar, na modalidade de fretamento eventual (sob demanda), com medição por quilômetro efetivamente rodado.

3.2. A execução do objeto deverá ocorrer de forma integrada e completa, abrangendo os seguintes aspectos operacionais:

3.2.1. Dinâmica de Execução (Cobertura de Frota): O serviço funcionará como um suporte operacional ("backup") à frota própria da Secretaria de Educação. A execução se dará mediante Ordem de Serviço ou Solicitação Formal, emitida sempre que um dos 20 veículos da frota municipal necessitar de parada técnica (manutenção corretiva/preventiva) ou houver demanda extraordinária.

3.2.2. Acionamento: A Contratada será notificada para disponibilizar o veículo no ponto inicial da rota em prazo compatível com a necessidade letiva (tempo de resposta/mobilização), garantindo que os alunos não fiquem desassistidos.

3.2.3. Desmobilização: Assim que o veículo oficial do município retornar da manutenção, o serviço terceirizado será suspenso, cessando-se o faturamento.

MPA



3.2.4. Escopo do Fornecimento. A solução contempla a prestação do serviço de forma integral cabendo à Contratada a responsabilidade exclusiva por todas as etapas, recursos, meios, encargos e obrigações necessárias à execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Administração além do valor contratado:

3.2.5. Veículos: Disponibilização de ônibus ou micro-ônibus conforme as especificações exigidas (ar-condicionado, cintos de segurança, idade de fabricação máxima de 10 anos).

3.2.6. Mão de Obra: Fornecimento de motoristas devidamente habilitados, capacitados com curso de transporte escolar e com vínculo trabalhista exclusivo com a Contratada.

3.2.7. Insumos e Manutenção: Arcar com todas as despesas de combustível, lubrificantes, pneus, limpeza, seguros (obrigatório e APP) e manutenção mecânica dos veículos locados.

3.2.8. Controle e Fiscalização A gestão da solução envolverá o controle rigoroso da quilometragem executada.

3.2.9. Os veículos deverão operar nas rotas pré-estabelecidas (Manhã, Meio-dia e Tarde) , cujas distâncias médias já são conhecidas pela Administração (100km a 230km/dia).

3.2.10. A fiscalização conferirá a efetividade do serviço através de relatórios de bordo, leitura de tacógrafo ou sistemas de rastreamento, confrontando a quilometragem solicitada com a executada para fins de faturamento mensal.

3.2.11. Ciclo de Vida da Contratação A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses. Durante este período, a Administração poderá realizar contratações sucessivas e independentes para cada rota, conforme a necessidade de substituição dos veículos da frota oficial, otimizando os recursos públicos e garantindo a continuidade do calendário escolar conforme o Plano de Contratações Anual.

#### **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **4.1. Das condições para atendimento do objeto licitado:**

4.1.1. Os serviços a serem contratados deverão observar os seguintes requisitos técnicos, operacionais e legais, visando garantir a segurança dos alunos e a continuidade do transporte escolar.

4.1.2. **Especificações dos Veículos:** os veículos disponibilizados deverão atender às seguintes características mínimas solicitadas.

4.1.3. **Para Ônibus:** Veículo tipo ônibus, com capacidade mínima de 42 a 45 lugares, equipados com bancos individuais e ar-condicionado;

4.1.4. **Para Micro-ônibus:** Veículo tipo micro-ônibus, com capacidade mínima de 20 a 30 lugares, equipados com bancos individuais e ar-condicionado.

4.1.5. **Estado de Conservação:** Todos os veículos devem possuir idade de no máximo 10 anos, estar em ótimo estado de conservação e higiene, evitando riscos aos usuários.

4.1.6. A exigência de idade máxima de 10 (dez) anos para a frota contratada baseia-se nos parâmetros de vida útil estabelecidos pela **Resolução CD/FNDE nº 01/2021**, que considera este o período limite para a depreciação eficiente de veículos em transporte escolar rural. Tal medida visa atender ao Princípio da Eficiência e garantir a segurança dos estudantes, visto que veículos com idade superior tendem a



apresentar maior índice de falhas mecânicas e emissão de poluentes, comprometendo a continuidade do serviço público

4.1.7. **Identificação:** Devem estar devidamente caracterizados como transporte escolar, conforme exigências do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

#### 4.2. **Modalidade de Execução (Fretamento por Quilometragem)**

4.2.1. A contratação será na modalidade de locação com motorista (fretamento), onde a contratada é responsável pelo fornecimento do veículo, condutor habilitado, combustível e insumos necessários para a rodagem.

4.2.2. A medição será realizada por quilômetro rodado (Km), considerando as rotas pré-estabelecidas (Manhã, Meio-dia e Tarde) que variam em média de 100 km a 230 km diários, conforme os trajetos descritos no ETP.

#### 4.3. **Prazo de Atendimento e Disponibilidade (Nível de Serviço)**

4.3.1. Considerando a natureza emergencial para cobertura de quebras da frota própria a contratada deverá disponibilizar o veículo substituto no local indicado pela Secretaria de Educação em prazo compatível de até 4 (quatro) horas após a solicitação, para não interromper o serviço de levar os alunos.

4.3.2. A empresa deve possuir capacidade operacional para atender simultaneamente as demandas, caso mais de um veículo da frota municipal necessite de manutenção no mesmo período.

#### 4.4. **Requisitos de Manutenção e Segurança**

4.4.1. **Manutenção da Locadora:** A manutenção dos veículos locados é de exclusiva responsabilidade da contratada. O veículo deve estar em dia com as normas vigentes e manutenção periódica.

4.4.2. **Substituição:** Em caso de pane mecânica no veículo locado durante a execução do trajeto, a contratada deverá providenciar a substituição imediata por outro veículo de mesma categoria, garantindo o transbordo seguro dos estudantes.

#### 4.5. **Requisitos Legais e de Pessoal**

4.5.1. **Motoristas:** Devem possuir CNH na categoria correspondente (D ou E), curso especializado para Transporte Escolar averbado na habilitação e certidão negativa de antecedentes criminais.

4.5.2. **Vistoria:** Os veículos devem estar com a vistoria do DETRAN em dia para transporte de escolares.

4.5.3. **Equipamentos Obrigatórios:** Devem possuir cintos de segurança em todos os assentos, tacógrafo aferido pelo INMETRO e limitadores de abertura de vidros, conforme legislação vigente.

#### 4.6. **Manutenção e/ou Assistência Técnica**

4.6.1. As manutenções veiculares e abastecimento de combustíveis ficam sob responsabilidade das empresas ganhadoras, bem como a substituição caso necessário.

#### 4.7. **Das Condições de Recebimento**

MEF



4.7.1. Os serviços objeto desta contratação serão recebidos consoante o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se os seguintes procedimentos:

4.7.1.1. **Do Recebimento Provisório (Mensal):** Ocorrerá em até 10 (dez) dias após a execução mensal do serviço ou entrega da respectiva Nota Fiscal acompanhada do relatório de quilometragem;

4.7.1.1.1. Será realizado pelo Fiscal para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as exigências do Edital e deste Termo de Referência.

4.7.1.2. **Do Recebimento Definitivo (Mensal):** Ocorrerá no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento provisório;

4.7.1.2.1. Este ato dar-se-á após a verificação minuciosa da qualidade dos serviços prestados, conferência da quilometragem executada e validação de que a Contratada manteve todas as condições de habilitação (como idade da frota e qualificação dos motoristas);

4.7.1.2.2. O recebimento definitivo será formalizado mediante termo circunstanciado (atesto na nota fiscal) assinado pelo fiscal técnico e pelo Secretário Municipal solicitante.

4.7.1.3. **Da Rejeição dos Serviços:** A Fiscalização reserva-se o direito de **rejeitar**, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o contrato, devendo a CONTRATADA refazê-los ou corrigi-los às suas expensas, sem prejuízo das sanções cabíveis:

4.7.1.3.1. Envio de veículo com idade superior a 10 (dez) anos;

4.7.1.3.2. Veículo com ar-condicionado inoperante;

4.7.1.3.3. Veículo sem cinto de segurança para todos os passageiros;

4.7.1.3.4. Motorista sem o curso de transporte escolar averbado na CNH.

#### 4.8. **Da Subcontratação:**

4.8.1. Em conformidade com o art. 122, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, NÃO será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual, nem a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que não sejam previamente analisadas e autorizadas pela Administração.

4.8.2. A vedação à subcontratação justifica-se pela natureza (intuitu personae) da prestação de serviços de transporte escolar, onde a qualificação técnica da empresa, a regularidade dos veículos (idade máxima de 10 anos) e a habilitação específica dos condutores (Curso de Transporte Escolar) são requisitos essenciais de segurança, avaliados rigorosamente na fase de habilitação, não podendo ser delegados a terceiros não avaliados pela Administração.

4.8.3. Não se considera subcontratação o uso de veículos em regime de arrendamento mercantil (leasing) ou locação de ativos, desde que a posse direta do veículo e a responsabilidade pelo condutor (motorista) sejam exclusivas da CONTRATADA.

4.8.4. O motorista do veículo deve possuir vínculo trabalhista ou contratual direto com a licitante vencedora, sendo vedada a utilização de mão de obra terceirizada que descaracterize a responsabilidade direta da CONTRATADA sobre a execução do serviço.

MTF



4.8.5. A subcontratação não autorizada ensejará a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e da retenção de créditos pendentes.

4.9. **Da Garantia Contratual:**

4.9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. **Das Obrigações da Contratada:**

4.10.1. **Quanto aos Veículos e Manutenção:**

a) **Idade da Frota:** Disponibilizar veículos com idade de fabricação de no **máximo 10 (dez) anos**, em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento mecânico, conforme exigência de segurança do Edital.

b) **Equipamentos Obrigatórios:** Garantir que todos os veículos estejam equipados com **cintos de segurança** em número igual à lotação, tacógrafo aferido pelo INMETRO, limitadores de abertura de vidros e ar-condicionado em pleno funcionamento.

c) **Caracterização:** Apresentar os veículos com a faixa amarela e a inscrição "ESCOLAR", além da Autorização para Transporte Escolar emitida pelo órgão de trânsito fixada em local visível (Art. 136 do CTB).

d) **Combustível e Insumos:** Arcar integralmente com as despesas de combustível, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários à rodagem, não cabendo à Administração qualquer custo além do valor do quilômetro rodado.

4.10.2. **Quanto à Operação e Pontualidade:**

a) **Tempo de Resposta:** Atender à solicitação da Secretaria de Educação no prazo máximo estipulado de 4 (quatro) horas, após o acionamento, disponibilizando o veículo no ponto inicial da rota para garantir o transporte dos alunos.

b) **Substituição por Pane:** Em caso de quebra ou defeito mecânico durante o trajeto, providenciar a substituição do veículo por outro de mesma categoria em **prazo não superior a 1 (uma) hora**, garantindo o transbordo seguro dos estudantes e a conclusão da rota.

c) **Cumprimento de Rotas:** Executar rigorosamente os itinerários e horários definidos pela Secretaria, sendo vedada qualquer alteração de trajeto sem prévia autorização do fiscal do contrato.

4.10.3. **Quanto aos Motoristas e Conduta:**

a) **Qualificação:** Manter quadro de motoristas devidamente habilitados (CNH "D" ou "E"), com o **Curso de Transporte Escolar averbado**, e apresentar periodicamente a Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Art. 329 do CTB).

b) **Conduta:** Orientar seus prepostos a tratar alunos, pais e servidores com urbanidade e respeito.

c) **Vedações:** É expressamente **proibido** ao motorista fumar, ingerir bebidas alcoólicas ou fazer uso de substâncias entorpecentes antes ou durante a condução do veículo, bem como transportar pessoas não autorizadas (caronas) junto com os estudantes.



d) **Identificação:** Os condutores deverão portar crachá de identificação da empresa e apresentar-se com vestimenta adequada e asseada.

#### 4.10.4. Quanto à Segurança e Seguros:

a) **Seguro APP:** Manter vigente, durante toda a execução contratual, apólice de Seguro de Responsabilidade Civil e Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) para todos os ocupantes do veículo.

b) **Responsabilidade Civil:** Assumir inteira responsabilidade civil, penal e administrativa por quaisquer danos, acidentes ou prejuízos causados à Administração, aos alunos ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, isentando o Município de qualquer ônus.

#### 4.10.5. Quanto às Obrigações Ambientais (Conforme ETP):

a) **Emissões:** Garantir que os veículos estejam regulados dentro dos padrões de emissão de poluentes (fumaça preta) estabelecidos pelo CONAMA/PROCONVE.

b) **Resíduos:** Comprovar a destinação ambientalmente correta de pneus, óleos lubrificantes e baterias substituídos durante a manutenção da frota utilizada no contrato.

#### 4.10.6. Quanto à Fiscalização e Controle:

a) **Boletim de Tráfego:** Preencher diariamente o Boletim Diário de Tráfego (ou documento equivalente), colhendo a assinatura do servidor responsável na unidade escolar para comprovação da quilometragem rodada.

b) **Vistoria:** Submeter os veículos à vistoria técnica da Secretaria de Educação sempre que solicitado, facilitando o acesso da fiscalização a qualquer documento ou equipamento do veículo.

#### 4.11. Das Obrigações da Contratante:

4.11.1. Fornecer à contratada todas as informações, documentos e autorizações necessários para a execução do objeto contratual.

4.11.2. Efetuar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos no contrato.

4.11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços ou fornecimentos, garantindo conformidade com as especificações.

4.11.4. Comunicar formalmente quaisquer alterações no escopo, prazos ou condições contratuais.

4.11.5. Assegurar acesso e condições adequadas nos locais de execução, quando aplicável.

4.11.6. Cumprir a legislação vigente e demais normas pertinentes à execução do contrato.

### 5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ROTAS REFERENCIAIS

5.1. Da Metodologia de Execução A execução dos serviços dar-se-á mediante o acionamento da CONTRATADA por meio de Ordem de Serviço ou Solicitação de Transporte, emitida pela Secretaria de Educação.

5.1.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar o veículo e o motorista no ponto de partida indicado (Garagem Municipal ou ponto de início da rota) dentro do prazo de mobilização estipulado.



5.1.2. Os serviços deverão ser prestados estritamente nas rotas e horários definidos, sendo vedada a realização de paradas não programadas ou o transporte de pessoas alheias ao corpo discente, salvo autorização expressa da Fiscalização.

5.2. Das Rotas Referenciais: Os itinerários descritos abaixo constituem a base referencial para a formação dos custos e execução dos serviços, correspondendo aos trajetos regulares da frota municipal.

5.2.1. Por tratar-se de transporte escolar rural e urbano sujeito a intempéries e obras viárias, a Secretaria de Educação reserva-se o direito de realizar ajustes pontuais nos trajetos, mantendo-se o equilíbrio econômico através da medição por quilômetro rodado.

5.3. **As rotas são divididas conforme os itens licitados:**

5.3.1. **ÔNIBUS (Rota Referencial)**

5.3.1.1. **Manhã (06:20 às 07:55):** Gar./R. Marinho Peixoto/R. Dr. Lourenço Zaccaro/Tucanos/Goabeiras/Laranjeiras/BR-386/Velopark/R. Porto da Figueira/R. Alcides Amorim/R. do Muck/R. Porto da Figueira (até o campo de futebol) /Retorna/E. dos Fraga/E. Sanga Funda/Escola Homero Fraga/E. dos Pires/E. Zé Maria/Retorna/Escola Homero Fraga/E. Sanga Funda/R. Lourenço Zaccaro/R. Tucanos/R. Tangerinas/R. Goabeiras/R. Laranjeiras/Av. Santa Rita/Centro/R. Marinho Peixoto/Esc. Santa Rita de Cássia/Garagem.

5.3.1.2. **Meio-dia (11:20 às 13:00):** Gar./Escola Homero Fraga/E. dos Pires/E. Zé Maria/Escola Homero Fraga/E. Capão da União/E. Porto da Figueira/E. do Muck/E. Alcides Amorim/E. dos Fraga/Escola Homero/E. Sanga Funda/Av. Santa Rita/Tucanos/Lourenço Zaccaro/Garagem.

5.3.1.3. **Tarde (15:50 às 18:00):** Gar./Esc. Fazenda/R. Marinho Peixoto/R. Lourenço Zaccaro/Escola Eureka/Expresso/Escola Homero Fraga/E. dos Pires/E. Zé Maria/E. dos Pires/Escola Homero Fraga/E. Sanga Funda/E. Capão da União/E. Porto da Figueira/E. do Muck/E. Alcides Amorim/Porto da Figueira/E. dos Fraga/Expresso/Garagem.

5.3.2. **ÔNIBUS (Rota Referencial)**

5.3.2.1. **Manhã (07:00 às 08:00):** Gar./R. Marinho Peixoto/R. Dr. Lourenço Zaccaro/Av. Santa Rita/Esc. Hélio Fraga/Loteamento Lago da Califórnia/R. Passo do Cai/R. Primavera/Escola Campos Salles/Canjerana/Da Figueira/Do Açude/Av. Santa Rita/Timbaúva/Dos Pinheiros/Esc. Campos Salles/Primavera/Passo do Cai/Jardim do Lago/Av. Santa Rita/Esc. Hélio Fraga/Lourenço Zaccaro/Marinho Peixoto/Esc. Fazenda Santa Rita de Cássia/Garagem.

5.3.2.2. **Meio-dia (11:45 às 13:00):** Gar./R. Marinho Peixoto/R. Dr. Lourenço Zaccaro/Av. Santa Rita/Esc. Hélio Fraga/Loteamento Lago da Califórnia/R. Passo do Cai/R. Primavera/Escola Campos Salles/Canjerana/Da Figueira/Do Açude/Av. Santa Rita/Timbaúva/Dos Pinheiros/Esc. Campos Salles/Primavera/Passo do Cai/Lago da Califórnia/Av. Santa Rita/Rua Do Ipê/Esc. Hélio Fraga/Salvador/Rua E/Novo Horizonte/Rua do Ipê/Esc. Hélio Fraga/Lourenço Zaccaro/Marinho Peixoto/Garagem.

5.3.2.3. **Tarde (16:00 às 18:00):** Gar./Escola Santa Rita de Cássia/R. Marinho Peixoto/R. Dr. Lourenço Zaccaro/Av. Santa Rita/Loteamento Lago da Califórnia/R. Passo do Cai/R. Primavera/Pinheiros/R. do Açude/Av. Santa Rita/R. Timbaúva/R. dos Pinheiros/R. Primavera/Av. Santa Rita/Esc. Hélio Fraga/R. do Ipê/Salvador/R. E/Novo Horizonte/R. do Ipê/Av. Santa Rita/Primavera/Esc. Campos Salles/Primavera/Passo do Cai/Loteamento Lago da Califórnia/R. Marinho Peixoto/Sete de Setembro/Vinte de Setembro/Lourenço Zaccaro/Marinho Peixoto/Garagem.

MPF



### 5.3.3. ÔNIBUS (Rota Referencial)

5.3.3.1. **Manhã (06:50 às 08:10):** Gar./R. Marinho Peixoto/Centro/R. Carlos Gomes/Retorno Zé Pneus/Tabaí/Retorno Posto Valentina/Tabaí/Av. Santa Rita/João Antônio de Oliveira/R. Cerejeira/R. Tucanos/Rua Canários/L. Zaccaro/Centro/R. Deoclécio Rodrigues (até o Recanto da Quinta) /R. Mogno/R. Deoclécio Rodrigues/Av. Santa Rita/Escola Hélio Fraga/R. Ipê/R. Salvador (Jardim do Campo) /R. E/R. A (Novo Horizonte) /R. Ipê/até R. Cuiabá/Retorna/Esc. Hélio Fraga/Esc. Fazenda/Garagem.

5.3.3.2. **Meio-dia (11:40 às 13:00):** Gar./Esc. Santa Rita/R. Marinho Peixoto/Escola Hélio Fraga/Av. Santa Rita/R. Dr. Lourenço Zaccaro/Rubon/R. dos Tucanos/R. Tangerinas/R. Goiabeiras/R. Laranjeiras/Av. Santa Rita/R. Carlos Gomes/Retorno Zé Pneus/Tabaí/Retorno Valentina/Tabaí/R. Dr. Lourenço Zaccaro/R. Deoclécio Rodrigues/Recanto da Quinta/R. Deoclécio Rodrigues/Av. Santa Rita/Escola Hélio Fraga/Garagem.

5.3.3.3. **Tarde (16:00 às 18:00):** Gar./Esc. Santa Rita de Cássia/R. Marinho Peixoto/Lourenço Zaccaro/R. Tucanos/R. Tangerinas/R. Goiabeiras/Laranjeiras/Av. Santa Rita/Escola Hélio Fraga/Av. Santa Rita/R. Deoclécio Rodrigues/Loteamento Recanto da Quinta/Mogno/R. Dr. Lourenço Zaccaro/R. Tucanos/R. Tangerinas/R. Goiabeiras/R. Laranjeiras/Av. Santa Rita/R. Carlos Gomes/Retorno Zé Pneus/BR-386/Retorno Posto Valentina/BR-386/Garagem.

### 5.3.4. MICRO-ÔNIBUS (Rota Referencial)

5.3.4.1. **Manhã (07:00 às 08:05):** Gar./R. Marinho Peixoto/Av. Santa Rita/R. Caju/Est. Passo da Taquara/Tv. N. Sra. Aparecida/R. Cerejeira/Esc. Tiradentes/R. Porto da Farinha/R. dos Girassóis/R. dos Jardins/R. Xiru/Est. Boqueirão do Caju/Est. Da Pedreira/Av. Caju/Esc. Tiradentes/Est. Itapuí/Est. Luizinho/Est. 13 de Maio/Garagem.

5.3.4.2. **Meio-dia (11:40 às 13:00):** Gar./Expresso até Escola Tiradentes/R. Porto da Farinha/R. dos Girassóis/R. dos Jardins/R. Xiru/Est. Boqueirão do Caju/Est. Pedreira/Esc. Tiradentes/Av. Santa Rita/Av. Victor Oliveira/Av. Caju/Tv. N. Sra. Aparecida/R. Cerejeiras/Esc. Tiradentes/Expresso Garagem.

5.3.4.3. **Tarde (16:00 às 18:00):** Gar./Escola José Bonifácio/R. da Pedreira/Retorna/R. da Pedreira/Boqueirão do Caju/R. Xiru/R. Porto da Farinha/Esc. Tiradentes/R. Porto da Farinha/R. dos Girassóis/R. dos Jardins/R. Xiru/Est. Boqueirão do Caju/Est. Da Pedreira/Av. Caju/Est. Tiradentes/Centro/R. Cerejeira/Passo da Taquara/Av. Caju/Av. Santa Rita/Garagem.

### 5.3.5. MICRO-ÔNIBUS (Rota Pestalozzi - Referencial)

5.3.5.1. **Manhã (06:30 às 08:30):** Gar./R. Marinho Peixoto/Das Alfazemas/Do Açude/Dos Pinheiros/Volta Grande/Av. Santa Rita/Breno Schmidt/Rua J/Veneza/Livino A. Vieira/Das Flores/Da Igreja/Hermes Viana/Da Pedreira/Itapuí/BR-386/Pestalozzi/Expresso Garagem.

5.3.5.2. **Meio-dia (11:00 às 13:20):** Garagem/Expresso Pestalozzi/BR-386/Itapuí/Da Pedreira/Hermes Viana/Rua Igreja/Flores/Livino Antônio Vieira/Veneza/Rua J/Breno Schmidt/Volta Grande/Av. Santa Rita/Pinheiros/Açude/Alfazemas/Garagem.

## 6. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

6.1.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista e Econômico-financeira serão indicados no Edital.



6.1.2. Comprovante de registro ou autorização de funcionamento da empresa junto aos órgãos reguladores de transporte de passageiros (Estaduais ou Municipais), demonstrando regularidade para operar no ramo de transporte.

6.1.3. Declaração formal de disponibilidade da frota, comprometendo-se a fornecer, no momento da assinatura do contrato ou da solicitação do serviço, os veículos com as especificações exigidas (idade máxima, ar-condicionado e capacidade), sob pena de as sanções administrativas cabíveis.

## 6.2. **Da documentação dos veículos e vistoria**

6.2.1. Previamente ao início da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá submeter os veículos à vistoria da Secretaria Municipal de Educação, apresentando, obrigatoriamente, os seguintes documentos originais ou cópias autenticadas para cada veículo ofertado:

6.2.2. **Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV)** vigente, em nome da empresa ou com contrato de arrendamento/leasing devidamente formalizado, classificado na categoria ALUGUEL.

6.2.3. **Autorização para Transporte Escolar** emitida pelo DETRAN ou órgão de trânsito competente, dentro do prazo de validade, conforme previsto no Art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

6.2.4. **Certificado de verificação do Cronotacógrafo**, aferido pelo INMETRO, dentro do prazo de validade.

6.2.5. **Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil** e de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP), com vigência ativa, abrangendo todos os ocupantes do veículo.

6.2.6. **Comprovação da idade da frota**, observando-se a fabricação máxima de **10 (dez) anos**, conforme exigência de segurança e qualidade.

6.2.7. Para fins de fiscalização ambiental e cumprimento das exigências de sustentabilidade, deverá ser apresentado laudo de opacidade ou comprovante de manutenção preventiva recente que ateste que o veículo se encontra dentro dos limites de emissão de poluentes do PROCONVE.

## 6.3. **Da documentação dos condutores**

6.3.1. A CONTRATADA deverá apresentar a relação nominal dos motoristas responsáveis pela condução dos veículos, acompanhada da seguinte documentação individual:

6.3.2. **Carteira Nacional de Habilitação (CNH)** nas categorias "D" ou "E", em plena validade.

6.3.3. **Comprovação de aprovação em Curso Especializado de Transporte de Escolares**, devidamente averbado na CNH, nos termos da Resolução do CONTRAN vigente.

6.3.4. **Certidão Negativa de Antecedentes Criminais**, abrangendo os crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, conforme exigência do Art. 329 do CTB.

6.3.5. A CONTRATADA obriga-se a manter o quadro de condutores atualizado junto à Secretaria, informando imediatamente qualquer substituição e apresentando a documentação do novo condutor antes que este inicie a prestação do serviço.

## 6.4. **Qualificação Técnico-Operacional:**



6.4.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica: Documento(s) emitido(s) por outra entidade (pública ou privada) para a qual a empresa já prestou serviço similar (transporte de passageiros, fretamento, transporte escolar), comprovando que o serviço foi executado de forma satisfatória.

## **7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Compras Públicas.

7.2. A fiscalização técnica por parte da Secretaria Municipal de Educação pelo funcionário Roque Finatto – matrícula: 10430.

## **8. DA VISTORIA TÉCNICA DOS VEÍCULOS**

8.1. Após a assinatura da Ata e antes da emissão da primeira Ordem de Serviço, a Contratada terá o prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** para apresentar à Fiscalização do Contrato a documentação e os veículos indicados para a execução do objeto (mínimo de 4 ônibus e 2 micro-ônibus), para fins de **Vistoria Inicial**.

8.2. Deverão ser apresentados, obrigatoriamente, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos para cada veículo:

8.2.1. CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) atualizado;

8.2.2. Certificado de verificação do cronotacógrafo (INMETRO) dentro da validade;

8.2.3. Autorização para Transporte Escolar emitida pelo DETRAN (em conformidade com o Art. 136 do CTB);

8.2.4. Apólice de Seguro APP (Acidentes Pessoais de Passageiros) vigente;

8.2.5. Comprovante de vistoria mecânica recente (laudo de oficina especializada ou ART de engenheiro mecânico, se exigido pelo município).

8.3. A Contratada deverá apresentar, ainda, a relação dos condutores que prestarão o serviço, acompanhada da CNH (Categoria D ou E) e comprovante de aprovação em Curso Especializado para Transporte de Escolares (conforme Art. 138 do CTB).

8.4. Somente após a aprovação dos veículos na Vistoria Inicial e a validação documental, a frota será considerada "Cadastrada" e apta a ser acionada para as substituições.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

9.1. Aprovada a execução do objeto e comprovada a manutenção das condições de habilitação do licitante, a Nota será encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças Públicas.

9.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e aprovação da fatura, pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal solicitante.

9.3. O licitante deverá obrigatoriamente informar nas Notas Fiscais de fatura, em local de fácil visualização, a identificação do presente Pregão Eletrônico, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



- 9.4. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo licitante, a indicação do número do Processo Licitatório e sua modalidade e ser acompanhada de todos os documentos necessário ao seu pagamento;
- 9.5. O CNPJ do licitante constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.
- 9.6. Em se tratando de prestação de serviços, quando do pagamento, será retido, do valor da contratação, todas as retenções tributárias, como ISSQN e INSS, conforme legislação vigente.
- 9.7. É assegurado ao Município o direito de efetuar retenções tributárias incidentes sobre a relação contratual previstas na legislação.
- 9.8. O valor devido ao licitante vencedor, não sendo pago no prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra de responsabilidade do Município, será corrigido segundo a variação do IPCA, acumulado no período que mediar entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento.
- 9.9. O pagamento será efetuado por serviço efetivamente prestado e aceito.
- 9.10. A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o licitante:
- 9.10.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no contrato; ou
- 9.10.2. deixar de utilizar materiais exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 9.11. É condição para o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, o fornecimento por original, cópia ou qualquer outro meio admitido pela Administração, os documentos relacionados abaixo, os quais deverão ficar arquivados junto ao contratante:
- 9.11.1. Certidão de regularidade fiscal Federal, Estadual, Municipal;
- 9.11.2. Certidão de regularidade trabalhista;
- 9.11.3. Certidão de regularidade do FGTS.

## 10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 10.1.1. A execução do serviço de transporte escolar envolve ainda, inevitavelmente, o uso de veículos automotores, o que gera impactos ambientais decorrentes da emissão de gases poluentes, consumo de combustíveis fósseis e geração de resíduos provenientes da manutenção e limpeza dos veículos.
- 10.1.2. Entretanto, tais impactos são considerados de baixa magnitude e controláveis, desde que adotadas medidas preventivas e compensatórias adequadas.

Impacto Ambiental Identificado	Medida de Tratamento / Mitigação
--------------------------------	----------------------------------



<b>Emissão de gases poluentes (CO<sub>2</sub>, NO<sub>x</sub>, material particulado)</b>	Exigir que os veículos estejam com manutenção em dia e dentro dos limites de emissões estabelecidos pelo PROCONVE (Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores).
<b>Poluição sonora decorrente da frota</b>	Utilização de veículos em bom estado de conservação e silenciosos, com escapamentos originais e vistorias periódicas.
<b>Consumo de combustíveis fósseis</b>	Incentivar o uso de veículos movidos a biodiesel ou de menor consumo energético.
<b>Geração de resíduos (óleo, pneus, materiais de limpeza)</b>	Destinação correta dos resíduos pela contratada, conforme normas ambientais e coleta seletiva, com comprovação documental.
<b>Risco de contaminação do solo e da água em manutenção</b>	Garantir que as manutenções sejam realizadas apenas em oficinas licenciadas e ambientalmente regulares.

10.1.3. A observância dessas medidas será condição contratual, e a fiscalização ambiental caberá à equipe designada pela Secretaria de Educação, com o apoio dos órgãos ambientais competentes, se necessária.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas e custeio do objeto deste contrato, serão subsidiadas com recursos consignados na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Ação: 2206 – Promover a manutenção das atividades escolares do ensino fundamental/educação de jovens e adultos.

Elemento: 3339039000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Vínculo: 1540000 FUNDEB 30%

Ref 445

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Ação: 2206 – Promover a manutenção das atividades escolares do ensino fundamental/educação de jovens e adultos

Elemento: 3339039000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Vínculo: 15430000 FUNDEB 30% VAAR

Ref 446

*NST*



Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Ação: 2206 – Promover a manutenção das atividades escolares do ensino fundamental/educação de jovens e adultos

Elemento: 3339039000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Vínculo 15001001 – MDE

Ref 444

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Ação: 2207 – Promover a manutenção das atividades escolares da educação infantil

Elemento: 3339039000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Vínculo: 1540000 FUNDEB 30%

Ref 590

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Ação: 2207 – Promover a manutenção das atividades escolares da educação infantil

Elemento: 3339039000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Vínculo 15001001 – MDE

Ref 589

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Ação: 2207 – Promover a manutenção das atividades escolares da educação infantil

Elemento: 3339039000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Vínculo: 15430000 FUNDEB 30% VAAR

Ref 591

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Ação: 2021 – Manutenção Estrutura Administrativa SME

Elemento: 3339039000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Vínculo 15001001 – MDE

Ref 341



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**  
Secretaria Municipal de Educação

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Ação: 2021– Manutenção Estrutura Administrativa SME

Elemento: 3339039000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Vínculo 15000001 – Recurso Livre

Ref 340

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Ação: 2021– Manutenção Estrutura Administrativa SME

Elemento: 3339039000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Vínculo: 15400000 FUNDEB 30%

Ref 342

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Ação: 2207 – Promover a manutenção das atividades escolares da educação infantil

Elemento: 3339039000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Vínculo 15501004 – SALÁRIO EDUCAÇÃO

Ref 592

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Ação: 2206 – Promover a manutenção das atividades escolares do ensino fundamental/educação de jovens e adultos

Elemento: 3339039000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Vínculo 15501004 – SALÁRIO EDUCAÇÃO

Ref 447

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Ação: 2200– Garantir a manutenção do transporte escolar - ensino fundamental

Elemento: 3339039000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Vínculo 15001001 – MDE



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**  
Secretaria Municipal de Educação

Referência 406

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Ação: 2200– Garantir a manutenção do transporte escolar - ensino fundamental

Elemento: 333903900000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Vínculo: 1540000 FUNDEB 30%

Referência 407

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Ação: 2200– Garantir a manutenção do transporte escolar - ensino fundamental

Elemento: 333903900000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Vínculo 15531017 – Transporte Escolar

Referência 408

Nova Santa Rita, 03 de dezembro de 2025.

---

Margarete Simon Ferretti  
Secretária Municipal de Nova Santa Rita

---

Kamila Andressa Assunção Venzo  
Responsável pela elaboração da Pesquisa de Preços

---

Suani Rocha Silveira  
Responsável pela elaboração do Termo de Referência